



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

INFORMAÇÃO Nº 849/2024

Porto Alegre, 18 de outubro de 2024

Assunto: Análise complementar dos documentos de habilitação técnica – reforma e ampliação

Estabelecimento: PE Cachoeira do Sul

Proa: 24/0602-0001402-6

Após análise inicial (fls. 1293/1299) dos documentos de habilitação técnica da licitante da CRE 0057/2024, verificou-se a necessidade de diligência. Assim, a empresa apresentou os documentos acostados às folhas 1300 a 1337. Após, a Comissão Permanente de Licitações solicitou análise técnica dos documentos complementares, conforme apresentado às folhas 1338/1339.

O DEAPS/SSPS reitera que a sua análise se ateu aos itens de sua competência, ou seja, de caráter técnico de engenharia e arquitetura, fundamentada nos requisitos descritos em edital, e tem objetivo de subsidiar a decisão do agente de contratação, conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

Segue a análise dos documentos apresentados pela licitante:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2110731 (fls. 1300/1302): A certidão teve sua autenticidade verificada no sistema do CREA e sua validade está vigente. Portanto, não há óbice a este documento;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica nº 11039055 (fl. 1303): o documento refere-se a um profissional cujo vínculo com a empresa já foi verificado. A ART está na situação baixa-concluída e consta o item projeto arquitetônico em quantidade superior à estabelecida no item 15.1.3.3.5. Portanto, não há óbice a este documento;



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

3. Certidão de Registro Profissional nº 2070186 (fl. 1304): O documento apresentado teve sua autenticidade verificada no sistema do CREA e encontra-se com prazo de validade vigente. Portanto, não há óbice a este documento.
4. Contrato de prestação de serviço (fls. 1305/1306): O documento atesta o vínculo entre o responsável técnico e a empresa. Portanto, não há óbice a este documento.
5. Certidões de Acervo Técnico com Registro de Atestado (fls. 1307/1337): os documentos comprovam a execução de instalações de média tensão em quantidade superior ou equivalente à estabelecida no item 15.1.3.3.10. Portanto, não há óbice a estes documentos.

Diante do exposto, verifica-se que os documentos apresentados atenderam aos requisitos técnicos necessários para sua aprovação.

Atenciosamente,

Selton Fernandes de Sousa Lima

Analista Engenheiro Civil | ID 4819250

CREA TO308637

DEAPS/SSPS



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



24060200014026

Nome do documento: INFORMACAO_N_849-2024.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Selton Fernandes de Sousa Lima	SSPS / DEAPS / 4819250	18/10/2024 11:42:11

